SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007862-64.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Vapor Energia Limpa Araraquara Ltda.

Embargado: **Dextro e Dextro Ltda Me** 

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

\_

VAPOR ENERGIA LIMPA ARARAQUARA LTDA. apresentou EMBARGOS À EXECUÇÃO que lhe move DEXTRO E DEXTRO LTDA. ME.

Antes do juízo de admissibilidade destes embargos, as partes noticiaram transação da ação de execução.

Breve é o relatório.

DECIDO.

Este processo, portanto, deve ser julgado extinto, por conta da transação formalizada nos autos principais.

Isso posto, **JULGO EXTINTO** este processo movido por **VAPOR ENERGIA LIMPA ARARAQUARA LTDA.** contra **DEXTRO E DEXTRO LTDA.** ME., com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Não há custas em aberto. Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

Araraquara, 03 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA